|  |  |
| --- | --- |
| **INTERESSADO/MANTENEDORA**:LINK SCHOOL | **MUNICÍPIO**:JOÃO PESSOA |
| **ASSUNTO**:AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINOFUNDAMENTAL ANOS INICIAIS |
| **RELATORA CONSELHEIRA**:ADELAIDE ALVES DIAS |
| **PROCESSO Nº**:SEE-PRC-2023/43302 | **PARECER Nº**:118/2025 | **CÂMARA OU COMISSÃO**:CEIEF | **APROVADO EM**:27/02/2025 |

**I - HISTÓRICO:**

 No dia 17 de outubro de 2023, a Sra. Jaciara de Lira Almeida Dantas, responsável legal pela escola Link School, mantida por Makarios Centro Educativo Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 51.334.318/0001-40 – localizada na Rua Manoel Paulino Júnior, 250, Tambauzinho, na cidade de João Pessoa–PB –, requereu, ao CEE/PB, autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nos anos iniciais.

Em 7 de dezembro de 2023, a secretária executiva do CEE, Raylene Ribeiro Viana, encaminhou o Processo para análise da Assessoria Técnica deste Conselho.

Em 26 de junho de 2024, a assessora técnica Paloma Ivina Nicodemos Nogueira emitiu a Análise n.º 772/2024, na qual solicitou o cumprimento da seguinte diligência: Refazer o requerimento especificando para que modalidade deseja a autorização (Educação Infantil, Ensino Fundamental I ou II); e atualizar a carteira de secretário (a).

Em 22 de julho de 2024, uma nova análise, a de n.º 910/2024, foi anexada ao Processo, pela supracitada assessora técnica, em que atesta o cumprimento da diligência solicitada. No mesmo dia, o Processo foi devolvido à secretária executiva do CEE, que o encaminhou à Gerência Executiva de Acompanhamento aos Sistemas de Ensino da Educação Básica e aos Programas e Projetos Educacionais – GEPPE.

Em 23 de julho de 2024, a Sra. Silvania da Silva Santos, gerente da GEPPE/SEE, encaminhou o Processo para a inspetora educacional Cristyane Meira do Amaral, para a devida inspeção prévia. A referida inspetora emitiu o Relatório de Inspeção Prévia, sem data (fls. 328-334), em que atesta que a escola atendeu ao disposto na Resolução n.º 298/2007 do CEE.

Em 14 de janeiro de 2025, a GEPPE, por meio da gerente operacional Cristyane Meira do Amaral encaminhou o Processo ao CEE.

No dia 21 de janeiro de 2025, a secretária executiva do CEE encaminhou o Processo à Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o qual foi despachado para minha relatoria, no dia 23 de janeiro de 2025.

**II – ANÁLISE:**

 O Processo em análise encontra-se instruído com as seguintes peças:

1 – requerimento, e documento de identificação da interessada (fls. 2-4);

2 – comprovante de recolhimento da taxa de inspeção (fl. 5);

3 - comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal (fl. 6);

4 - Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Makarios Centro Educativo Ltda&quot; (fls. 7-10);

4 – termos de responsabilidade atestando capacidade financeira de gerência do estabelecimento e de segurança, higiene e uso do imóvel (fl. 11-13);

5 - contrato de locação do imóvel (fls. 301-307);

6 – planta baixa do imóvel e RRT assinado por Erik Alves de Souza Amorim CAO n.° 00A861430, em que declara “o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n.º 13146” (fls. 292-294);

7 – formulário de descrição do imóvel, que informa o quantitativo de 04 salas para uso da Educação Infantil, mais 04 salas para uso do Ensino Fundamental e mais duas salas para uso compartilhado da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Informa, ainda, a existência de 8 sanitários infantis, sendo 4 masculinos, 4 femininos, 1 sanitário adulto para docentes e 2 sanitários para adultos, sendo 1 feminino e 1 masculino (fls. 295-296);

8 – relação do material permanente e didático existente na escola (fl. 297-300);

9 – relação nominal e respectiva documentação legal dos responsáveis pelo estabelecimento escolar (diretor, secretário e coordenador pedagógico) (fl. 15-23 e 320);

10 – relação nominal e respectiva documentação legal de seis professores, sendo quatro licenciadas em Pedagogia, 1 bacharel em Educação Física e 1 sem diploma de graduação, apenas com diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em Supervisão e Orientação Escolar (fls.16-28 e 308);

11 – Proposta Pedagógica (fls. 212-291);

12 - Matriz Curricular da Educação Infantil (fls. 201-211) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (fl. 211);

13 - Ementário das disciplinas: Educação Infantil (fls. 309-310) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (fls. 311-313);

14 – Regimento Escolar, onde consta a previsão de oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental (fls. 118-200).

**III - PARECER:**

 Mediante análise da documentação e da legislação pertinente e, após o cumprimento das diligências solicitadas, opinamos favoravelmente à autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais, por um período de 3 (três) anos, a serem ministrados pelo Makarios Centro Educativo Ltda. – Link School, da cidade de João Pessoa.

 É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submeto à apreciação dos pares.

João Pessoa–PB, em 27 de fevereiro de 2025.

**ADELAIDE ALVES DIAS**

**Relatora**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2025.

**NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ**

**Presidenta da CEIEF**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide homologar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de fevereiro de 2025.

**ADELAIDE ALVES DIAS**

**Presidenta do CEE/PB**